



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA - SR/PF/PB

Decisão nº 147247497/2026-DPF/CGE/PB

DECISÃO

Interessado: **REMY LUCAS**

Referência: Processo SEI nº 08376.000769/2026-19

1. Trata-se de processo de perda de autorização de residência, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135, III e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **REMY LUCAS**, nacional de Luxemburgo, RNM nº **F731931K**, conforme Documentos 146965989, 146966008 e 147099055;
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido migrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 147197417 e determino o o arquivamento do presente processo , por inexistirem fundamentos suficientes à sua continuidade.
- 3.

(assinatura eletrônica)
DANILO ARAÚJO DE MEDEIROS
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/CGE/PB



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ARAUJO DE MEDEIROS, Chefe de Delegacia**, em 23/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147247497&crc=043B27FE.
Código verificador: **147247497** e Código CRC: **043B27FE**.